



SENADO FEDERAL

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO DESAFIO VISITAPP

Às 14 horas do dia 9 de outubro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, foi realizada a reunião para julgar os méritos dos trabalhos inscritos no Desafio VisitApp, que tem como propósito o desenvolvimento de um aplicativo móvel para aprimorar a Visitação do Congresso Nacional.

Presentes: Wilton Rossi Rodrigues e Mariana Miranda Tavares, da Secretaria de Comunicação Social (Secom) do Senado Federal; Lauro César Araujo, Marcelo Amarante Ferreira Gomes, Edmilson Faria Rodrigues e Pabblo Cardelino Ghobad, da Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen) do Senado Federal; Ana Marusia Pinheiro Lima Meneguim, da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Câmara dos Deputados; e Pedro Brandão, do LabHacker da Câmara dos Deputados.

1. DELIBERAÇÕES INICIAIS

O presidente da Comissão sugeriu que a pontuação fosse feita conjuntamente durante a análise dos aplicativos e registrada por decisão unânime para cada item da tabela I – critérios de avaliação e pesos, item 8.3.5 do regulamento. Todos os membros da Comissão concordaram com a proposta.

2. ANÁLISE DOS TRABALHOS INSCRITOS

Partindo para a análise dos aplicativos, a Comissão verificou o atendimento aos requisitos esperados (itens listados na seção 5 do regulamento) e, em seguida, pontuou consensualmente cada item da tabela de critérios de avaliação (item 8.2.5 do regulamento).

A relação dos trabalhos julgados e suas respectivas pontuações, em ordem decrescente, bem como outras considerações, estão listadas abaixo:

1º colocado: Visite o Congresso Nacional, de Bruno Guerreiro de Carvalho

Pontuação final: 9,0. Observações: constatou-se que o aplicativo não cumpriu a exigência de apresentar a marca do Congresso Nacional nas lojas oficiais de aplicativos, conforme requerido no item 5.9.1 do regulamento.

2º colocado: Visite o Congresso, de Daniel Ferreira de Souza

Pontuação final: 8,5. Observações: constatou-se que a leitura de QR Codes no aplicativo não está funcionando devidamente e precisa ser adequada; não há menção ao Desafio VisitApp no aplicativo conforme exigido pelo item 5.9 do regulamento; o aplicativo não cumpriu a exigência de apresentar a marca do Congresso Nacional nas lojas oficiais de aplicativos, conforme requerido no item 5.9.1 do regulamento; o autor não apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, item 9 do Anexo 8 do regulamento.



SENADO FEDERAL

3º colocado: VisitApp3e60, de Anesio Neto

Pontuação final: 6,7. Observações: constatou-se que a maioria dos requisitos listados no Anexo 1 (detalhamento do tema) não foi atendida pelo aplicativo; há problemas de navegação no aplicativo, especialmente pela opção de operar no modo tela cheia, ocultando os botões de voltar, *home* e aplicativos abertos presentes nos smartphones que não apresentam botões físicos na interface; o aplicativo também apresentou dificuldade para que o usuário saia de seu recurso 3D; não houve tentativa de aproximação do aplicativo com a identidade visual do site senado.leg.br, conforme exigido no item 5.7.h; o aplicativo não apresenta tela de créditos e não faz uso da logo do Congresso Nacional na loja virtual, conforme exigido pelo item 5.9.1 do regulamento.

Desclassificado: Congresso Nacional – VisitApp, de João Vitor Lima Fonseca

Pontuação final: 5,0. Observações: verificou-se que o aplicativo foi atualizado na Google Play Store no dia 1º de outubro de 2018, portanto, em data posterior ao prazo final para inscrição, em desrespeito ao item 8.3.3 do regulamento, segundo o qual “é vedada qualquer atualização no aplicativo entre a data-limite de envio dos trabalhos e a data-limite de avaliação e classificação dos trabalhos conforme disposto no item 3 (Do Cronograma), sob pena de desclassificação no Desafio”; adicionalmente, o aplicativo não atingiu a nota mínima para premiação (6,0) exigida no item 8.3.6 do regulamento; a análise do aplicativo constatou falhas graves de usabilidade e navegação, como itens de menu não clicáveis e seções sem opção de voltar; o aplicativo mostrou-se muito instável, encerrando inesperadamente durante a navegação em muitas ocasiões; não foi feita a devida menção às entidades realizadoras do Desafio VisitApp, conforme exigido no item 5.9.1 do regulamento; o autor não apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, item 9 do Anexo 8 do regulamento; o autor não apresentou vídeo que demonstre a utilização do aplicativo, conforme exigido pelo item 6.13.c do regulamento.

2.1 Adicionalmente, a Comissão concordou que há ajustes a serem feitos pelos participantes e julgou necessário exigir o seguinte dos autores dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares:

- que os aplicativos apresentem elementos da interface com o usuário em inglês, conforme o item 5.7.g do regulamento;
- que o recurso de leitura de QRCode esteja plenamente funcional, conforme o item 5.7.d do regulamento;
- que os aplicativos forneçam *feedback* sobre sua utilização para implementação de melhorias futuras, conforme o item 5.7.e do regulamento;
- que os aplicativos ofereçam versão para a plataforma iOS e sejam oferecidos na Apple Store, conforme o item 5.8 do regulamento;
- que a documentação exigida no Anexo 8 do regulamento seja integralmente entregue pelos participantes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão decidiu por unanimidade que os autores dos aplicativos classificados nos três primeiros lugares devem ser informados por e-mail sobre as pendências listadas



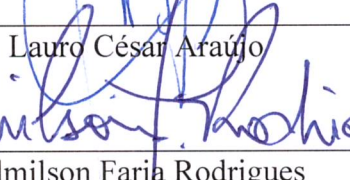
SENADO FEDERAL

acima e instados a corrigi-las antes do prazo final para homologação do resultado. Determinou-se que a data limite para que estas correções sejam feitas é o dia 16 de novembro de 2018. Após essa data, a Comissão se reunirá para uma nova análise dos aplicativos e para emitir a decisão final quanto à homologação dos trabalhos. Essa reunião foi encerrada às 16h50.

Senado Federal, 17 de outubro de 2018.



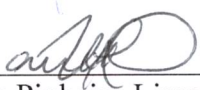
Wilton Rossi Rodrigues



Lauro César Araújo



Edmilson Faria Rodrigues



Ana Marusia Pinheiro Lima Meneguim



Mariana Miranda Tavares



Marcelo Amarante Ferreira Gomes



Pabblo Cardelino Ghobad



Pedro Brandão